



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

Lei nº 094/99

Em, 24 de Maio de 1999

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES DO QUADRO DE
PESSOAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores componentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura, um reajuste, de 7% (Sete por Cento) sobre os atuais níveis de vencimentos e salários.

§ 1º O reajuste ora concedido, beneficiará os ocupantes dos cargos em comissão e de funções gratificadas.

§ 2º Nos cálculos dos reajustes os arredondamentos serão feitos sempre a maior, até atingir o valor inteiro em real.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1999.

Boa Vista, em 24 de Maio de 1999

EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO